



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PMI**

**CONTRATO Nº 14/2024 - PMI**

**CONTRATADO: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de scanners de mesa, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento delas.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2024:

Poder: 2 - Executivo

03 - Secretária de Administração Geral

Orgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itabi

Unidade: 3003 - Secretaria da Administração Geral

Atividade: 04.122.0001.2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração

04.122.0001.2004 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recurso Próprio

**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE JANEIRO DE 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 DE JANEIRO DE 2025.

  
**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 - Centro - Itabi/SE - CEP: 49.870-000 - Fone/Fax: 79 3314-1260 CNPJ:  
13.113.063/0001-04

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL ALVES DE SOUZA Nº: 321, Bairro CENTRO  
CEP: 49.870-000 ITABI/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4C9370C647B687B0BCFB65



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17 – 2023 PMI**

**RATIFICAMOS** a dispensa de licitação em favor da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo, Nº 751, CEP: 49.015-160 Bairro: São José – Aracaju, Estado de Sergipe, referente à **contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de scanners de mesa, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da lei 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Itabi/SE, 28 de dezembro de 2023.

  
**AMYNTAS BARRÊTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 – Centro – Itabi/SE – CEP: 49.870-000 – Fone/Fax: 79 3314-1260  
CNPJ: 13.113.063/0001-04

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL ALVES DE SOUZA Nº: 321, Bairro CENTRO  
CEP: 49.870-000 ITABI/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3083645F614B94327FEE39

000062



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024 PMI**

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNERS**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ITABI E A EMPRESA **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

**MUNICÍPIO DE ITABI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Manoel Alves de Souza, nº 321 CEP Nº. 49.870-000, Centro, Itabi Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ Nº. 13.113.063/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **AMYNTAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e.

A empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, sediada na Rua Riachuelo, Nº 751, CEP: 49.015-160, Bairro: São José – Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 03.595.833/0001-30, aqui representada pelo seu sócio administrador, Sr(a)º. Alexandre Vieira Prado, brasileiro(a), casado, portador da Carteira de Identidade nº 521.746 SSP/SE e C.P.F sob o nº 235.940.555-15 residente e domiciliado(a) à rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 560, Ap. 101, Bairro Jardins, Bairro Jardins, Cep: 49.026-225, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável **do CONTRATO N.º 14/2024**, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 17/2023 da **Prefeitura Municipal de Itabi/SE**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de scanners de mesa, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento das mesmas, em conformidade com as condições estipuladas, celebrado em 15 de janeiro de 2024, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base na cláusula nona do Contrato Administrativo de Nº. 14/2024, que aparece da seguinte forma:

9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



000063

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

*Conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".*

Sendo assim, conforme prega o princípio da supremacia do interesse público, e onde foi observado a inviabilidade em dar continuação ao referido contrato, as partes acima qualificadas resolvem rescindir de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2024 PMI, restou claro que a escolha pelo distrato amigável se torna viável para que nenhuma das partes sofra prejuízos em razão do fim do contrato.

Portanto, a rescisão deve ocorrer nos moldes do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, que dispõe da seguinte maneira:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

**Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 14/2024, firmado entre as partes em 15/01/2024.

**Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

O **MUNICÍPIO DE ITABI** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem referente ao Contrato Administrativo N.º 14/2024 com a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** até a data da presente rescisão.

000064



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Fica eleito o foro da Comarca de Gararu - SE para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabi/SE, 07 de maio de 2024.

**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ALEXANDRE VIEIRA  
PRADO:23594055515  
**UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VIEIRA  
PRADO:23594055515  
Dados: 2024.05.07 12:02:27 -03'00'

**Testemunhas:**

015.557.769-21 Leon Santos de Freitas  
José Messias Cruz Araújo 053.567.755-45



000065

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

**EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 14/2024 PMI**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PMI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de scanners de mesa, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento delas.

**RESCINDENTE:** UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**FINALIDADE:** Rescisão Amigável ao Contrato nº 14/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Itabi/SE, 07 de maio de 2024.

**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

prefeitura municipal de itabi



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

**EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 14/2024 PMI**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PMI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de scanners de mesa, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento delas.

**RESCINDENTE:** UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**FINALIDADE:** Rescisão Amigável ao Contrato nº 14/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Itabi/SE, 07 de maio de 2024.

  
**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 - Centro - Itabi/SE - CEP: 49.870-000 - Fone/Fax: 79 3314-1260 CNPJ:  
13.113.063/0001-04

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL ALVES DE SOUZA Nº: 321, Bairro CENTRO  
CEP: 49.870-000 ITABI/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7D1DA99FA7941B5FD71FDE